



Estado do Piauí

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador, **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, portador do CPF nº 182.556.633-04 e do RG nº 411.038, expedido pela SSP/PI, doravante denominado **ESTADO**, de um lado; e do outro o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, com sede na Rua Rui Barbosa, 289 - Centro, CEP 64.240-000, na cidade de PIRACURUCA, no Estado do Piauí, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **RAIMUNDO ALVES FILHO**,

CONSIDERANDO o interesse dos conveniados para melhoria técnica dos serviços prestados, e o contido no Ofício GP nº 025/2018, da 28 de fevereiro de 2018, da Prefeitura Municipal de PIRACURUCA, de que trata o Processo AA.900.1.004869/18-13 e o Ofício SESA-PI/GAB. Nº 707/2018, de 08 de março de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde, AP.010.1.001975/18-23;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e o contido no Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013.

RESOLVEM firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio de Cooperação tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargo vedado pelos dispositivos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O **ESTADO DO PIAUÍ** e o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA** cederão, reciprocamente, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta, deste Convênio de Cooperação, os servidores indicados nos **Anexos I e II**, após o cumprimento do disposto no parágrafo único, da Cláusula Primeira, deste Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O servidor cedido, durante o prazo da cessão, perceberá a remuneração do cargo, como se em exercício estivesse, pelo órgão de origem, obedecida as limitações do art. 100, § 3º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013.



Estado do Piauí

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência da servidora cedida, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio de Cooperação entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018 e termina no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado, automaticamente, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio de Cooperação, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio de Cooperação poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a Secretaria de Governo, publicar o extrato deste Convênio de Cooperação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio de Cooperação.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 09 de ABRIL de 2018.


JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí


RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Piracuruca



Estado do Piauí

ANEXO I

SERVIDOR DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDO AO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ESTADO DO PIAUÍ

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO REQUISITANTE
MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS VIANA	197768-7	MUNICÍPIO DE PIRACURUCA

ANEXO II

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CEDIDO AO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO REQUISITANTE
DIRCE MARIA RAMOS ESCÓRCIO	361.594.253-15	SESAPI/PI.